RESOLUÇÃO Nº. 09/CMS/2020

APROVA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na art. 31 e 41 da Lei Federal nº 141/2012 e Lei Municipal nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 178, em videoconferência realizada no dia 28 de julho de 2020,

Considerando as estratégias como isolamento social resultado da COVID 19, sob orientação do Decreto 21340 -13/03/2020, da Prefeitura Municipal de Florianópolis;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que "Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências";

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, o qual prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado "as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas";

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve "avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com Resolução a proposta de Lei Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde para 2021, com a meta de repasse estipulada em 23% com a seguinte recomendação:

- que o Gestor Municipal e a Câmara de Vereadores atentem que, apesar dos 23% estipulados na proposta, o Conselho Municipal de Saúde ressalta que as necessidades em saúde para 2021 estão em torno de R\$ 287.242.482,32 (duzentos e oitenta e sete milhões duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), para executar todas as ações de saúde demandadas pelos munícipes de Florianópolis, especialmente no momento de pós pandemia, independente do valor total arrecadado pelo município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Janaina Deitos

1ª Secretária

Carlos Alberto Justo da Silva Presidente

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal de Florianópolis

Página 2 de 22